



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA	
Setor solicitante: Departamento Odontológico	
Responsável pela Demanda: CC (CD) ERICA MAIA DA COSTA	
E-mail: erica.maia@marinha.mil.br	Telefone: 2104-4132

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

Odontoclínica Central da Marinha (OCM) é uma Organização Militar de Saúde, pertencente ao Ministério da Defesa, vinculada ao Comando da Marinha que tem por missão prestar atendimento odontológico aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha. Localizada na Praça Barão de Ladário s/n, Centro - Rio de Janeiro - RJ, funciona em prédio único, com uma sala de estado, na porta de entrada, onde todos os pacientes são recebidos e dirigidos para respectivas clínicas (especialidades). A Odontoclínica Central da Marinha, localizada na praça Barão de Ladário s/n, Centro-Rio de Janeiro-RJ, funciona em prédio único, composto por 113 consultórios odontológicos, distribuídos pelas diversas especialidades odontológicas. As atividades executadas na OCM compreendem a prestação de serviços odontológicos, atendendo a uma média de 16.000 pacientes por mês, tendo um efetivo de 350 funcionários entre militares e civis, com um horário de funcionamento de 07h00 às 18h00.

Tendo em vista que a OCM não dispõe de meios próprios para realização do serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados pelos diversos setores e ainda, por não poder ser atendida pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB) da cidade do Rio de Janeiro e devido à quantidade e o tipo de resíduos a serem removidos diariamente, faz se necessário que os mesmo tenham uma adequada disposição final de seus rejeitos e uma eficiente aplicabilidade, com

vistas à preservação da saúde pública e do meio ambiente, consoante estabelecem as Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, da RDC nº 222, de 29 de março de 2018, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços.

Cabe ressaltar ainda que a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) - Classes A e E (resíduos infectantes e perfurocortantes) e Classe B (resíduos químicos) - visa atender à legislação vigente, em especial à lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010, à lei municipal nº 3.273/2001, regulamentada pelo decreto nº 21.305 de abril de 2002, e à norma da Companhia de Limpeza Urbana e Gestão do Sistema de Limpeza do Município do Rio de Janeiro (COMLURB 42-60-01).

2. Quantidade do material a ser adquirido:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA, abrangendo os Grupos A (resíduos infectantes), B (resíduos químicos) e E (resíduos perfurocortantes ou escarificantes).

O serviço destina-se a atender às necessidades da Odontoclínica Central da Marinha (OCM), incluindo o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, devidamente capacitada e equipada com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A execução dos serviços deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, com

frequência de coleta duas vezes na semana, às terças e sextas.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição de materiais.

O contrato deverá ser assinado após a conclusão do certame.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



ERICA MAIA DA COSTA

Capitão de Corveta (CD)

Membro da Comissão de planejamento



NIVEA CRISTINA SENA COSTA

Capitão-Tenente (CD)

Membro da Comissão de planejamento



JAQUELINE SALES MAYO MUNIZ

Primeiro-Sargento- PT

Membro da Comissão de planejamento



PRISCILA NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA CASTRO

Segundo-Sargento- PT

Membro da Comissão de planejamento

Ciente:

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

RITA DE CÁSSIA CASTRO DE MAGALHÃES MATTOS

Capitão de Mar e Guerra (CD)

Chefe do Departamento Administrativo

De acordo:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

SERGIO LAGRUTTA MACHADO

Capitão de Mar e Guerra (CD)

Agente Fiscal

Manifesto conhecimento da demanda acima solicitada e autorizo a adoção dos procedimentos do planejamento da aquisição, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LIVIA FERREIRA SOARES

Capitão de Mar e Guerra

Diretora